



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-AL Nº 055/2015

Concede desconto no pagamento das anuidades de Pessoas Físicas, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, Crea-AL, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “k” e “m” do Art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento à Decisão Plenária nº 059/2015, em sua Sessão Ordinária nº 677, realizada no dia 15 de dezembro de 2015, e;

Considerando os termos do Art. 63 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de anuidade ao Conselho Regional;

Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

Considerando que §1º do Art. 6º da Lei 12.514, de 2011, estabelece que “Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo”;

Considerando o disposto no Art. 51 da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua, alterada pela Resolução nº 1.055, de 27 de março de 2014;

Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, do Confea, que em seu Art. 7º faculta ao Crea a concessão de desconto sobre os valores das anuidades de profissionais; e

Considerando a Decisão Plenária do Confea PL-2041/2015 que aprova a atualização dos valores dos serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício de 2016.

DECIDE:

Art. 1º Conceder desconto para o pagamento das anuidades de Pessoas Físicas, relativas ao exercício de 2016 nas seguintes condições:



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- I. 60% (sessenta por cento) na primeira anuidade do recém-formado em curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso;
- II. 50% (cinquenta por cento) na anuidade do empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite com o Crea;
- III. 80% (oitenta por cento) na anuidade do profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea;
- IV. 80% (oitenta por cento) na anuidade da profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea; e
- V. 80% (oitenta por cento) na anuidade do profissional portador de doença grave que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico.

§ 1º - O benefício só será concedido depois de verificada a ausência de quaisquer débitos concernentes a multas, emolumentos, taxas ou anuidades de exercícios anteriores.

§ 2º - Os descontos previstos nos incisos II a V, somente serão concedidos aos profissionais que efetuarem o pagamento até **31/03/2016**.

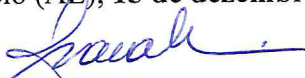
§ 3º A concessão do desconto previsto nos incisos III e IV ocorrerão automaticamente, independentemente de requerimento da parte interessada, conforme estabelecido na Portaria Nº 002/2013 do Crea-AL.

§ 4º Os casos não previstos neste instrumento serão analisados e definidos pela Presidência do Crea-AL.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 044, de 02 de dezembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação no Plenário e seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2016.

Maceió (AL), 15 de dezembro de 2015.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br